



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECRETO PM/S/Nº/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**“Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento de DIVINO SILVA DE OLIVEIRA e determina outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. DIVINO SILVA DE OLIVEIRA, popularmente conhecido como “PELÉ”, ocorrido na manhã desta terça-feira, 02 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que o falecido foi servidor público municipal desde 17/01/2025, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, desempenhando suas funções junto à Secretaria de Transportes e Serviços Rurais, na Oficina da Prefeitura;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade no decorrer de sua vida e a respeitável qualidade da prestação de seus serviços, na condição de servidor público;

CONSIDERANDO que tal acontecimento constitui irreparável perda para sua família e para este Município;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público Municipal de render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que os setores que garantem serviços essenciais à população, tais como emergência do hospital, defesa civil e outros não terão nenhum tipo de paralisação.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **luto oficial** por 03 (três) dias no Município de Santa Vitória-MG, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **DIVINO SILVA DE OLIVEIRA**, devendo a bandeira do Município ser hasteada à meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

**Art. 2º.** O expediente no Centro Administrativo e nas demais repartições públicas se encerrará às 16h00 (dezesseis horas) no dia 02 de setembro de 2025, terça-feira, iniciando-se às 12h00 (doze horas) no dia 03 de setembro de 2025, quarta-feira, em decorrência do falecimento do homenageado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º.** Tendo em conta o início dos trabalhos de emissão/distribuição de guias de arrecadação do IPTU no dia 03 de setembro de 2025, quarta-feira, o Departamento de Arrecadação/Rendas não terá as atividades suspensas.

**Art. 4º.** Fica ressalvada a manutenção dos serviços relacionados à saúde, de natureza médico-hospitalar, os serviços de segurança pública, de coleta de lixo domiciliar, de manutenção de rede de esgoto e de limpeza pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis e essenciais à população, devido à natureza contínua de suas atividades, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada gestor de Secretaria, caso haja necessidade.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 02 de setembro de 2025.**

**SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal